REPUBLICAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - Nº 001/2025

Processo nº: 0382/2025
Modalidade: Pregão
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço Global

1- PREÂMBULO - A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO torna público para conhecimento dos interessados que no Plenário, localizado na Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131,Centro, Capão Bonito/SP, por meio do Setor de Licitações Compras e Contratos, através do Agente de Contratações Givanildo Teodoro Machado, acompanhados pela Equipe de Apoio, composta por Vladimir Tadeu Gonçalves, Amanda Aparecida Nunes de Lima e Luiz Felipe Suzuki, todos designados pela Portaria nº 011 de 12 de maio de 2025, com autorização do Presidente da Câmara Municipal, torna público para o conhecimento de todos os interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O presente certame licitatório reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal n. 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

2- DO OBJETO - Aquisição de um automóvel, tipo **SUV - Sport Utility Vehicle (Veículo Utilitário Esportivo)**, zero km, conforme especificação do termo de referência.
2.1 São partes integrantes deste Edital:
Anexo I - Termo de Referência.
Anexo II - Modelo de Termo de Credenciamento (Procuração).
Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
Anexo IV - Modelo de Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
Anexo VI - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos da Lei 123/2006 para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).
Anexo VII - Modelo para apresentação de Propostas.

3 - DO LOCAL, DATA E HORA
3.1- A sessão pública de processamento do Pregão será realizada Plenário, localizado na Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Centro, Capão Bonito/SP, na data e horário abaixo designados, e será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

DATA: 10/06/2025 HORÁRIO: 11:00 horas.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1- Os recursos orçamentários serão atendidos pelas seguintes dotações:
Gestão/Unidade: 01.01.01 Câmara Municipal.
Fonte de Recurso: 01 Tesouro.
Funcional Programática:01.031.0001.1001 -Modernização do Processo Legislativo.
Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 –Equipamentos e Material Permanente.
4.4.90.52.52- Veiculos de Tração Mecânica.
Ficha: 1

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Somente poderão participar do presente Pregão Presencial empresas do ramo pertinente ao objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, em estabelecimento próprio da licitante,
5.2 A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da empresa para a execução do objeto da forma e quantidades previstas nos **Anexos I** e **VIII** do Edital e implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
5.3 Não será permitida a participação de empresas em consórcios.
5.4- Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas ou o objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.
5.5- É vedada a participação de empresa que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Capão Bonito.

6 -DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1. A licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, **2 (dois) envelopes** distintos e identificados, hermeticamente fechados, que deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, no dia e horário especificado neste Edital.
6.1.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO
Processo nº0382/2025
Pregão Presencial nº01/2025
ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA COMERCIAL
Proponente:.....
CNPJ Nº:.....

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO
Processo nº 0382/2025
Pregão Presencial nº 01/2025
ENVELOPE Nº 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Proponente: .....
CNPJ Nº: .....

6.2 A Câmara Municipal de Capão Bonito não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado no Preâmbulo, no local, data e horário definidos neste Edital.
6.3 Todos os documentos de habilitação e credenciamento poderão ser apresentados em qualquer sistema de cópia ou por publicação em órgão oficial, sem prejuízo de eventual exigência dos originais para conferência, se solicitados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quando da abertura do Envelope nº 02 Documentos de Habilitação.
6.4 É facultada aos licitantes a apresentação de documentos originais para autenticação das cópias pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos termos da legislação pertinente.

7 - DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

7.1 O credenciamento será realizado no dia marcado para a abertura da sessão e não se constitui como condição obrigatória para a participação no certame. O proponente/representante legal deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se com documento oficial que contenha foto.
7.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentadas as seguintes documentações:
7.2.1 - Tratando-se de representante legal (sócio administrador): o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
7.2.2 - Tratando-se de procurador(a): a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga. No caso de sociedades por ações, deverá ser apresentado ainda documento de eleição de seus administradores.
7.2.3 - Os documentos deverão ser acompanhados de sua última alteração ou de documento consolidado.
7.3 - Será admitido apenas **1 (um)** representante legal para cada licitante credenciado.
7.4 - O não credenciamento de representante legal ou procurador na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilitará a

proponente, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como quaisquer atos relativos à

presente licitação para o qual seja exigida a presença do representante legal da empresa.

7.5 - Os documentos de credenciamento, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação de que trata este Capítulo, bem como os documentos comprobatórios de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com base na Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de proposta e documentação e serem apresentados ao Pregoeiro no ato do credenciamento.

7.6 - A apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo III) no momento do credenciamento é condição obrigatória para a participação das licitantes neste Pregão.

7.7 - COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS. A comprovação deverá ser realizada através de:

7.7.1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital;

7.7.2 Documento comprobatório de atendimento aos requisitos previstos na Lei 123/2006 e Lei Complementar nº 147, para se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por meio de certidão expedida pela Junta Comercial

7.8 - As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR, não se fazendo representar durante a sessão de lances, ficarão impossibilitadas de praticar os lances, negociar preço, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame que exijam comparecimento pessoal. Neste caso as licitantes deverão encaminhar, fora dos envelopes nº 1 e nº 2, os documentos relacionados nos itens 7.6 e 7.7.

8 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1 As propostas comerciais deverão ser apresentadas datilografadas ou digitadas, impressas em uma única via, assinada pelo representante legal, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à administração e ainda impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante no Anexo VII deste Edital, e deverão conter:

8.1.1 - Nome, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail da Empresa;

8.1.2 - Número do processo e do Pregão;

8.1.3 - Descrição do objeto da presente licitação com indicação da marca e modelo (quando houver), sob pena de desclassificação,

8.1.4 - Preço unitário e preço total, sem divergências, em moeda corrente nacional, em algarismo com duas casas decimais após a vírgula e expresso por extenso.

8.1.5 Prazo de validade da proposta e do preço: no mínimo de 60 (sessenta) dias a partir da data da abertura da Proposta Comercial.

8.2 - Nos preços propostos deverão estar incluídas as despesas como: impostos, fretes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os bens/serviços licitados.
8.4 - No caso de divergência entre o preço unitário e o preço total e, ainda, nos erros de cálculos na composição dos preços, prevalecerá sempre o mais vantajoso para o Município.
8.4.1 As mercadorias e/ou serviços serão recebidas provisoriamente. O recebimento definitivo será feito após a verificação se estão de acordo com o solicitado, no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas a contar do recebimento provisório. Em caso de não aceitação fica a contratada obrigada a substituir as mercadorias ou reparar os serviços, sem custos para o Município, no prazo de **5 (cinco)** dias uteis contados da notificação a ser expedida pela Secretaria requisitante.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1 - O pagamento será efetuado após o fechamento do mês, mediante relatório do fornecedor, emissão da nota fiscal e recebimento da comissão de fiscalização e gestão contratual em até **10 (dez)** dias.
9.2 - Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.
9.3 - Havendo erro na NF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da Nota será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF, reapresentada nos mesmos termos do item 9.1.
9.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

10 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO”
10.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter a documentação a seguir relacionada, a qual dizem respeito a:

10.1.1. Habilitação Jurídica
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;
b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registrado na Junta Comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da Ata de Eleição de seus administradores, registrados e publicados, e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
e) Declaração que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para as pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas.
f) Certidão Negativa ou Positivos com efeitos de Negativa de Apenados no Sistema do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

10.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas a, b, c e d do subitem 10.1.1 não precisarão constar do **Envelope n° 2 – Habilitação,** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

10.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), emitido no prazo máximo de **90 (noventa)** dias anteriores à data do certame;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal que se fará mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais administrados pela RFB e PGFN;

d) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual que se fará mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) relativa a ICMS Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Prestação dos Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação;

e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante, que se fará mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

10.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste item 10.1.2, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123/06 e nº 147/14);

10.1.2.2 Havendo alguma irregularidade nas certidões de regularidade fiscais das microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observado o item anterior.

10.1.2.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

10.1.3 Qualificação Econômico Financeira

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório do distribuidor do estabelecimento principal (sede) da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a **90 (noventa)** dias da data limite para a sua apresentação.

b) Para as empresas em recuperação judicial será obrigatória a apresentação do Plano de Recuperação Judicial homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

10.2 Outras declarações

a) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo IV);

b) Declaração elaborada e subscrita pelo represente legal da licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99, conforme modelo anexo (Anexo V).

10.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.2.2. Se a licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se a licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos. 10.5 Os documentos emitidos via internet poderão ter a sua autenticidade verificada nos sites das fontes emissoras.

11- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. No dia, horário e local indicados no preâmbulo será realizada a sessão pública de processamento do Pregão com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

11.2. Aberta a sessão, os interessados e seus representantes, entregarão ao(à) pregoeiro(a) para credenciamento declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com modelo no **Anexo III** deste Edital, se for o caso, a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com modelo no Anexo VI deste Edital; e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.3. Analisado os credenciamentos, serão lançados em atas os nomes dos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes.

11.3.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes.

11.4. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do Edital e o atendimento às especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.5. Serão classificadas pelo Pregoeiro as propostas que oferecerem o menor preço e as de valores até **5% (cinco por cento)** superiores àquelas de menor preço, desde que apresentadas em conformidade com o Anexo I do Edital. 11.6. Se não houver, no mínimo, **3 (três)** propostas de preços nas condições definidas na Clausula anterior, o

Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de **3 (três)**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados,

11.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.12. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** por **ITEM**, ofertado como determinado no Anexo I.

11.13. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, está poderá ser aceita.

11.15. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

11.16. Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe, posteriormente, adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11.17. Se a proposta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11.18. Da reunião, lavrar-se-á Ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

12- DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em Ata, sendo concedido o prazo de **3 (três)** dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediatas dos autos.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

12.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. O resultado do recurso será divulgado no endereço www.camaracb.sp.gov.br.

12.5. Inexistindo interposição de recurso, a Autoridade competente adjudicará e fará a homologação do objeto da licitação ao licitante vencedor,
12.6. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais a Autoridade competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

13- RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. executar o objeto conforme especificações deste Edital e em consonância com a proposta de preços apresentada pela licitante;
13.2. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
13.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Câmara;
13.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à Câmara e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução do objeto deste Pregão;
13.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor;

14 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

14.1. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, no prazo de até **10 (dez)** dias após o recebimento definitivo atestado pela Comissão Contratual.
14.2. Comunicar ao licitante sobre quaisquer irregularidades sobre a execução do serviço.

15- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

15.1 O fornecimento e os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições, especificações e características constantes do presente Termo de Referência deste edital.

16- DAS MULTAS E PENALIDADES

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art.155 da Lei n°14.133/2021.
16.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art.155 da Lei n°14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
16.2.1. Advertência
16.2.2. Multa
16.2.3. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20(vinte) dias.
16.2.3.1. O atraso superior a 21 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n°14.133/2021.
16.2.3.2. Compensatória de 15% sobre o valor da parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
16.2.3.3. Compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
16.2.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
16.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9°).
16.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°).
16.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°).
16.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
16.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
16.9. Na aplicação das sanções serão considerados conforme o §1º, art. 156 da Lei nº 14.133/21:

> "§1° Na aplicação das sanções serão considerados:
> I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
> II – as peculiaridades do caso concreto;
> III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
> IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
> V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle."

16.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n° 14.133, de 2021.
16.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora competente.

17 DA RESCISÃO

17.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem a lei federal 14.133/2021.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Até **3 (três)** dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
18.2. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de **3 (três)** dias úteis.
18.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.
18.4. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, deverão ser publicadas no mesmo meio de comunicação anterior, abrindo-se novo prazo para abertura do certame, exceto quando inquestionavelmente a modificação não alterar a formulação das propostas.
18.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
18.6. É facultada ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do

processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

18.7. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante aos sansões previstas na **Lei 14.133/2021.**

18.8. A Câmara Municipal de Capão Bonito reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.9. Os atos ocorridos na sessão pública de processamento do pregão terão efeito presuntivo, de modo que não poderão os licitantes que não se fizerem representar na sessão alegar qualquer prejuízo, em especial, quanto à formulação de lances e ao exercício do direito e preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

18.10. O presente Edital e seus anexos está disponível no site oficial da Câmara, www.camaracb.sp.gov.br, quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail: licitacao@camaracb.sp.gov.br ou através do telefone (15) 3543-8190.

Capão Bonito, 27 de maio de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALAN SENCIATTI DE PROENCA
Data: 27/05/2025 14:47:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALAN SENCIATTI DE PROENÇA
PRESIDENTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 OBJETO: Aquisição de um automóvel, tipo **SUV - Sport Utility Vehicle (Veículo Utilitário Esportivo)**, zero km, conforme especificação do termo de referência.

1.2 JUSTIFICATIVA: Aquisição para atualização e substituição do veículo da frota.

2. ESPECIFICAÇÃO MINIMAS: Automóvel, tipo SUV - Sport Utility Vehicle (Veículo Utilitário Esportivo), zero km, ano de fabricação e modelo 2025 ou posterior, cor Preto, Câmbio automático ou automatizado, flex, 05 lugares, Rodas de liga-leve 17" ou superior, Bancos com revestimento premium, Revestimento no volante, Volante com regulagem de altura e profundidade, ar-condicionado de série, Retrovisores externos com regulagem elétrica, Banco do motorista com regulagem de altura, Chave-cartão com sensor de presença, Vidros elétricos nas quatro portas e sistema antiesmagamento, travas elétricas, Sensor de chuva e de luminosidade, Multimídia display de 8'' com bluetooth, Assistente de frenagem de emergência (AFU), Câmera de ré e Sensor de estacionamento traseiro (UPA), Faróis de neblina, 6 Airbags, Alerta de cinto de segurança não afivelado, Desativação do Airbag do passageiro, Sensor de ponto cego (BSW), Faróis LED, Sistema de monitoramento de pressão dos pneus, jogo de tapetes, Regulagem manual dos faróis, assistências de direção, Piloto automático e limitador de velocidade, Direção elétrica ou hidráulica, Sistema Stop & Start, Motor 1.3 com 150 cv ou superior, garantia de 36 meses. **Veículo descrito de referência:** Renault Duster TCe 1.3 16v X-Tronic CVT, Honda HR-V 1.5 i-VTEC Turbo, Jeep Compass 1.3 turboflex T270, Volkswagen T-Cross 1.4 TSI Flex, será aceito comprovadamente veículo superior ao descrito, na categoria SUV.

3. VALOR ESTIMADO: R$ 181.865,00 (cento e oitenta e um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).

4. PRAZO PARA ENTREGA: Em até **20 (vinte)** dias, após o pedido, na sede da Câmara Municipal de Capão Bonito.

5. ENDEREÇO DO LOCAL DE ENTREGA: Avenida Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Bairro Nova Capão Bonito. Fone: (15) 99636-9605.

6- REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

6.1 É obrigatório a apresentação da marca/fabricante do veículo ofertados, sob pena de desclassificação.

6.2 **–** As licitantes, deverão apresentar a **FICHA TECNICA DO PRODUTO** e **CATALOGO**, junto com a **PROPOSTA**, para verificação da compatibilidade das especificações técnicas.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- Efetivar o pagamento à licitante vencedora a contar da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Gestão Contratual.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1- Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos;

8.2- Realizar a substituição imediata do material que não atenda às exigências do Termo de Referência, caso solicitado pela Câmara Municipal;

8.3- Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

10. PAGAMENTO: O pagamento da Nota Fiscal, será no prazo de até **20 (vinte)** dias após o recebimento definitivo atestado pela Gestão Contratual.

11. DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelas respectivas comissões

11.6- O recebimento das notas fiscais será em até **02 (dias)** úteis para cada comissão tomar às devidas providências necessárias.

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PELO PRESENTE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO E PELA MELHOR FORMA DE DIREITO, A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), COM SEDE (ENDEREÇO COMPLETO DA MATRIZ), INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº ..... E INSCRIÇÃO ESTADUAL SOB Nº ....., NESTE ATO, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO-GERENTE SR(A).....PORTADOR(A) DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº ....., E CPF N º....., NOMEIA/CREDENCIA E CONSTITUI SEU REPRESENTANTE O(A) SENHOR(A) ....., PORTADOR(A) DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº ..... E CPF Nº ....., A QUEM CONFERE PODERES PARA REPRESENTAR A EMPRESA OUTORGANTE NO PREGÃO Nº001/2025, INSTAURADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO, EM ESPECIAL PARA FIRMAR/ASSINAR DECLARAÇÕES E ATAS, APRESENTAR OU DESISTIR DA APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS, NEGOCIAR OS VALORES PROPOSTOS, INTERPOR OU DESISTIR DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME ACIMA INDICADO.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA OUTORGA.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO Nº 001/2025. .....(Razão social da Empresa), devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sua sede.....(endereço da matriz), em conformidade com o disposto no art. 63º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, DECLARA que está apta e cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

_____, _____de _____de 2025

Assinatura do representante legal RG

_____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser verdade, firma a presente.

....., ... de .....de 2025

(Representante legal da licitante)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Câmara Municipal de Capão Bonito, no procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Presencial**, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil. Por ser verdade, firma a presente.

....., ... de ..... de 2025

_____

Nome do Representante Legal da Empresa

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS D LEI 123/06 PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Câmara Municipal de Capão Bonito, no procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Presencial**, que cumpre plenamente todos os requisitos da Lei 123/06 para o uso dos benefícios concedidos pela mesma, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal. Declara ainda, não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 126/06. Por ser verdade, firma a presente.

....., ... de ....de 2025.

_____

Nome do Representante Legal da Empresa

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº_____/_____ PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/____ Empresa: _____
CNPJ nº:
_____
Endereço: _____Telefone_____
e-mail: _____Dados bancários: _____
Representante legal: _____
RG: _____CPF: _____ atendendo ao Pregão Presencial acima citado, apresentamos nos Proposta Comercial, conforme abaixo:

....., ... de ..... de 2025.

_____

Nome do Representante Legal da Empresa